

O Prefeito do Município de Aquidauana Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para custear as despesas que fará com sua representação no 2º Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros a realizar-se na cidade de S. Vicente Estado de São Paulo a 12 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º Para ocorrer a esta despesa, será utilizado o excesso de arrecadação que se verificam nas diversas rubricas de arrecadamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana,
16 de Outubro de 1952.

a) Noysés Albuquerque
Prefeito